

EXTRATO DA ATA DA 179ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e três de setembro de 2024, teve início nas depen-
2 dências do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba a Centésima Septuagés-
3 sima nona Reunião da Câmara de Fiscalização – CAFIS, presidida pelo Vice-Presidente de
4 Fiscalização o Contador RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAUJO – CRC PB - 011008/O. Es-
5 tiveram presentes também nesta reunião, os seguintes Conselheiros(as); ALEXANDRE
6 AURELIANO OLIVEIRA FARIAS – CRC PB-008822/O; CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA –
7 CRC PB-008394/O; JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO – CRC PB- 008850/O;
8 TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA – CRC PB 007445/O e o conselheiro WAGNER
9 SANTOS ARNAUD – CRC PB-005477/O, e da Técnica em Contabilidade: a conselheira
10 DARCÍLIA CHAVES TELES DE SOUZA – CRC PB 006628/O; justificando sua ausência o con-
11 tador: JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO – CRC PB 008832/O e o Técnico em Contabili-
12 dade: VALTER EUGÊNIO DA SILVA – CRC PB 006504/O com a presença do Coordenador
13 Operacional o Contador EXPEDITO SARMENTO MARACAJA – CRC PB-005136/O da Fiscal
14 Contadora CLAUDINE ANDRÉA SILVA TOSCANO – CRC PB-006769/O e da Assistente Ad-
15 ministrativo ADRIANA LINS GUEDES: Na ordem do dia o Presidente da sessão saudou a to-
16 dos e dando início a pauta passou a palavra ao Coordenador operacional para os relatos do
17 setor de fiscalização: onde este explanou sobre: Informações das atividades de fiscalização
18 realizadas até o dia 20 de setembro de 2024, para o projeto 2001: Foram realizados 729 (sete-
19 centos e vinte e nove) pontos de um total de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) pontos, atin-
20 gindo um total de 86,37% (oitenta e três virgula trinta e sete por cento) da meta, já para o Proje-
21 to 2002: Foram realizados 163 (cento e sessenta e três) pontos de um total de 213 (duzentos e
22 treze) pontos, atingindo um total 76,53% (setenta e seis virgula cinquenta e três por cento) da
23 meta, informou ainda que em relação a meta Geral estamos com um total de 84,39% (oitenta e
24 quatro virgula trinta e nove por cento) da meta atingida, lembrou que até o final do mês este
25 número pode mudar, informou ainda que foram emitidas 121 (cento e vinte e uma) Notifica-
26 ções; 97 (Noventa e sete) Autos de Infração e 355 (trezentos e cinquenta e cinco) ofícios; após
27 sua explanação o coordenador informou que o CFC vem tendo reuniões com setor de fiscaliza-
28 ção a fim de melhorar os diálogos com os regionais e dentro destas reuniões sempre é solicita-
29 do aos coordenadores para que orientem os conselheiros a subsidiar melhor seus processos,
30 entre as orientações foi informado de quando processo de Pessoa Física sem registro este de-
31 verá ser mantida a pena disciplinar e que seja arquivado a penalidade ética por se tratar de
32 pena ética deve ser destinado aos profissionais com registro, ato continuo o coordenador ope-
33 racional explanou sobre o ofício Circular nº 1.904/2024/Direx/CFC que tinha como assunto:
34 Resposta aos questionamentos quanto à parcerias entre profissionais da contabilidade e tercei-
35 ros, cobrança de honorários, divulgação de preços e utilização de Mídias publicitárias. Dentro
36 do despacho este informar que: “Não há norma contábil específica que impeça tais parcerias,
37 desde que respeitados os princípios de moderação, discricção, caráter informativo e evitada a
38 mercantilização, conforme estabelecido pela NBC PG 01 - Código de Ética do Profissional Con-
39 tador (CEPC). A Lei da Liberdade Econômica incentiva essas práticas, promovendo inovação e
40 liberdade para empreender, desde que dentro dos limites éticos e regulamentares da profissão”
41 como também explica que a “A mercantilização na contabilidade caracteriza-se por um enfoque
42 exclusivo no lucro, práticas publicitárias agressivas, desvalorização do serviço profissional e
43 promoções excessivas. Esses fatores podem resultar em perda de credibilidade, qualidade
44 comprometida e desvios éticos. A NBC PG01 enfatiza que a publicidade dos serviços contábeis
45 deve ser moderada, discreta e informativa. Publicidade moderada significa evitar exageros, ser
46 proporcional e focar na qualidade. Publicidade discreta implica sobriedade no design e conteú-
47 do, respeito ao público-alvo e manutenção da profissionalidade. Já a publicidade informativa

EXTRATO DA ATA DA 179ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

48 deve prezar pela clareza nas informações, transparência e utilidade para o público-alvo". Finalizando a explanação passou a leitura dos indicadores apurados até o mês de agosto: Indicador
49 **17 – ÍNDICE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO JULGADOS DENTRO DO PRAZO – FASE**
50 **DE DEFESA**, foram julgados 144 (cento e quarenta e quatro) processos em fase de defesa
51 sendo 136 (cento e trinta e seis) processos julgados dentro do prazo, perfazendo um índice de
52 94,44% (noventa e quatro virgula quarenta e quatro por cento); Indicador **18 – ÍNDICE DE**
53 **PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO JULGADOS DENTRO DO PRAZO – FASE DE RECURSO**,
54 foram julgados 25 (vinte e cinco) processos em fase de recurso sendo 15 (quinze) processos
55 julgados dentro do prazo, perfazendo um índice de 60% (sessenta por cento); Indicador **19 –**
56 **ÍNDICE DE DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES APURADAS**, foram admitidas um total de 49
57 (quarenta e nove) denúncias e/ou representações, sendo apurada 25 (vinte e cinco) perfazendo
58 um índice de 51% (cinquenta e um por cento); Indicador **23 – ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DE**
59 **FISCALIZAÇÕES**, foram realizados um total de 684 (seiscentos e oitenta e quatro) pontos para
60 uma meta de 1.057 (um mil e cinquenta e sete) pontos, perfazendo um índice de 64,71% (ses-
61 senta e quatro virgula setenta e um por cento); Indicador **24 – QUANTIDADE DE HORAS DE**
62 **CAPACITAÇÃO POR FISCAL EM ATIVIDADE**, foram realizados pelos fiscais um total de 225
63 (duzentos e vinte e cinco) horas de capacitação tendo uma média de 75 (sessenta e cinco) ho-
64 ras por fiscal; Indicador **43 – ÍNDICE DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA USO DA**
65 **FISCALIZAÇÃO**, Veículos disponíveis para a fiscalização 3 (três), quantidade de fiscais ativos
66 2 (dois) perfazendo assim um índice de 150% (cento e cinquenta por cento), índice dentro da
67 meta estipulada. Finalizando a leitura dos índices o coordenador devolveu a palavra para o
68 presidente da sessão, voltando a pauta o presidente da sessão solicitou ao coordenador para
69 fazer as apresentações do plano de trabalho para o ano de 2025, O coordenador Operacional
70 iniciou sua fala informando que o orçamento inicial para o setor de fiscalização ficaria em torno
71 de R\$ 761.023,12 (setecentos e sessenta e um mil vinte e três reais e doze centavos) que correspon-
72 de a aproximadamente 18% (dezoito por cento), informou que dentro da meta estipulada a quantidade
73 de pontos de fiscalização ficou na mesma quantidade deste ano ou seja um total de 1.056 (um mil e
74 cinquenta e seis) pontos e que estaria distribuído em 80%, perfazendo um total de 846 pontos para o
75 projeto 2001 fiscalização das organizações e dos profissionais da contabilidade e de 20% (vinte por cento),
76 correspondente a 210 pontos, para o projeto 2002 fiscalização das empresas não contábeis, infor-
77 mou ainda que para o processo de interiorização as metas seriam em média de 45% (quarenta e cinco
78 por cento) daquela estipulada para cada programa, na oportunidade informou quais as cidades que esta-
79 riam vinculadas a cada programa finalizando o ponto sobre o plano de trabalho o coordenador operaci-
80 onal devolveu a palavra ao presidente da sessão o Contador Rômulo Teotônio onde fez a distribui-
81 ção dos processos e deu início aos relatos dos conselheiros: Primeiramente os conselheiros
82 Wagner Santos Arnaud, solicitou prorrogação para o julgamento do processo 2021/000090; e a
83 conselheira Taionara Kelly Bezerra de Oliveira para o processo 2024/000039 que após as de-
84 vidias justificativas fora acatado pela Câmara e pelo presidente da sessão; Na ordem do dia
85 foram julgados os seguintes processos: Processo nº 2Tag<sigilo/>. De relato do Conselheiro(a)
86 ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, instaurado por infração (Fato 1) Organização:
87 Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º§ 1º e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1) Manter em
88 funcionamento a organização contábil Tag<sigilo/>, sem averbação da alteração contratual no
89 CRCPB, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação 2023/000408. O(a)
90 Conselheiro(a) votou conforme segue: "Considerando que a Organização é PRIMÁRIA e NÃO
91 ATENDEU à solicitação deste Regional, manifesto-me conforme segue: Sendo assim, voto pe-
92 la aplicação da multa mínima de 02 (duas) anuidades, perfazendo o valor de R\$ 1.126,00 (Hum
93 mil e cento e vinte e seis reais), conforme Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e
94

EXTRATO DA ATA DA 179ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

95 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023". Posto em discussão e votação, seu voto
96 foi aprovado por unanimidade. Processo nº Tag<sigilo/>. De relato do Conselheiro(a)
97 ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS, instaurado por infração (Fato 1) Organização:
98 Art. 15 do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, e com arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC
99 1.708/2023. (Fato 1) Explorar atividades contábeis sem registro cadastral Tag<sigilo/> no CRC e
100 falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de não atendimento da notificação Nº
101 2024/000078 O(a) Conselheiro(a) votou conforme segue: "Considerando que o autuado é
102 PRIMÁRIO e ATENDENDO de forma completa a solicitação deste Regional, manifesto-me con-
103 forme segue: Sendo assim, nos termos da Resolução CFC, considerando que a organização
104 contábil atende de forma completa a legislação que norteia a profissão contábil, considerando a
105 sua regularidade cadastral. Voto conforme preceitua a Resolução CFC 1.603/20. Voto pelo
106 ARQUIVAMENTO DO PROCESSO".. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por
107 unanimidade. Processo nº Tag<sigilo/>. De relato do Conselheiro(a) CHRISTIANNE SERRANO
108 DA SILVA, instaurado por infração (Fato 1) Organização: art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei
109 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em em-
110 presa constituída sob a forma de Organização Contábil Tag<sigilo/>, sem registro cadastral no
111 CRCPB, o que identificamos por meio de não atendimento da Notificação Nº 2024/000030.
112 O(a) Conselheiro(a) votou conforme segue: "Considerando que a entidade autuada é reinciden-
113 te, a reincidência se deu em prazo menor que dois anos, conforme Sistema de Consultas Pro-
114 fissional (fl. 25 e 26), e não atendeu de forma completa a solicitação deste Regional e a legisla-
115 ção que norteia a profissão contábil, Voto conforme preceitua a Resolução CFC 1.603/20, no
116 sentido de aplicar multa pecuniária de vinte anuidades, no valor de R\$ 563,00 (Quinhentos e
117 sessenta e três reais), totalizando R\$ 11.260,00(Onze mil duzentos e sessenta reais), com ba-
118 se na Alíneas "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
119 a Res CFC nº. 1.709/2023". Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimi-
120 dade. Processo nº Tag<sigilo/>. De relato do Conselheiro(a) DARCÍLIA CHAVES TELES DE
121 SOUZA, instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15 do DL 9295/46, c/c com Lei
122 6.839/80 e com arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1) Explorar atividades
123 contábeis sem registro cadastral no CRCPB da entidade Tag<sigilo/> e falta de estruturação le-
124 gal, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação 2024/000055. O(a) Conse-
125 lheiro(a) votou conforme segue: "Considerando que a Organização é PRIMÁRIA e NÃO
126 ATENDEU à solicitação deste Regional, manifesto-me conforme segue: Sendo assim, voto pe-
127 la aplicação da multa mínima de 02 (duas) anuidades, perfazendo o valor de R\$ 1.126,00 (Hum
128 mil, cento e vinte e seis reais), conforme Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art.
129 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023". Posto em discussão e votação, seu voto
130 foi aprovado por unanimidade. Processo nº Tag<sigilo/>. De relato do Conselheiro(a)
131 JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO, instaurado por infração (Fato 1) Art.15 do DL
132 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com art. 1º parágrafo 2º inciso III da Res. CFC 1.708/2023.
133 (Fato 1) Explorar atividades contábeis na jurisdição do CRC sem o registro cadastral de Filial:
134 Tag<sigilo/>, o que identificamos por meio do não atendimento da Notificação nº 2024/000071
135 O(a) Conselheiro(a) votou conforme segue: "Diante da ausência de defesa e considerando que
136 a autuada é primária, voto pela aplicação de multa no valor correspondente a 2 anuidades per-
137 fazendo um total de R\$ 1.126,00 (mil cento e vinte e seis reais), conforme estabelecido no art.
138 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/46 e de acordo com o disposto no art. 56 da Resolução CFC n.º
139 1.603/2020. Este valor é adequado à gravidade da infração e visa garantir o cumprimento das
140 normas legais que regem a atividade contábil no Brasil". Posto em discussão e votação, seu
141 voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº Tag<sigilo/>. De relato do Conselheiro(a)

EXTRATO DA ATA DA 179ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

142 TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA, instaurado por infração (Fato 1) Organização:
143 Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º§ 1º e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1) Manter em
144 funcionamento a organização contábil Tag<sigilo/>, sem averbação da alteração contratual no
145 CRC, o que identificamos por meio do não atendimento da Notificação nº 2023/000215 O(a)
146 Conselheiro(a) votou conforme segue: "Pelo exposto, considerando que a Entidade é
147 PRIMÁRIA e que não atendeu as exigências das Resoluções e solicitações deste Regional,
148 mesmo após prazo concedido para realizar alteração cadastral junto ao Conselho Regional de
149 Contabilidade, manifesto-me conforme segue: Nos termos da Resolução CFC, considerando
150 que a Entidade não atende de forma completa a legislação que norteia a profissão contábil,
151 infringindo o Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º§ 1º e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023., consi-
152 dero o Auto de Infração Nº 2024/000058 lavrado, procedente em sua totalidade e voto com ba-
153 se Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a
154 Res. CFC nº 1.709/2023 pela aplicação da multa pecuniária no valor de uma (02) anuidades, o
155 que corresponde ao valor total de R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais).".. Posto em
156 discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº Tag<sigilo/>. De rela-
157 to do Conselheiro(a) WAGNER SANTOS ARNAUD, instaurado por infração (Fato 1) Organiza-
158 ção: art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. (Fato
159 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil
160 Tag<sigilo/>, sem registro cadastral no CRCPB o que identificamos por meio do não atendimen-
161 to à Notificação 2023/000134. O(a) Conselheiro(a) votou conforme segue: "Diante dos fatos
162 relatados e analisados neste processo, considerando que a autuada é PRIMÁRIA, e providen-
163 ciou a baixa da entidade dentro do prazo regulamentar, inclusive apresentando defesa tempes-
164 tiva, manifesto-me conforme segue de acordo com os termos da Resolução do CFC. Voto pelo
165 ARQUIVAMENTO pois restou provado que a autuada sanou sua irregularidade". Posto em dis-
166 cussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo nº Tag<sigilo/>. De relato do
167 Conselheiro(a) WAGNER SANTOS ARNAUD, instaurado por infração (Fato 1) Organização:
168 Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º§ 1º e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1) Manter em
169 funcionamento a organização contábil Tag<sigilo/>, sem averbação da alteração contratual no
170 CRCPB, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação 2023/000409. O(a)
171 Conselheiro(a) votou conforme segue: "Diante dos fatos relatados e analisados neste processo,
172 e considerando que a entidade é PRIMÁRIA e atendeu às exigências contidas nos documentos
173 solicitados por este Regional, manifesto-me conforme segue de acordo com os termos da Re-
174 solução do CFC. Voto pelo ARQUIVAMENTO, pois restou provado que a autuada sanou sua
175 irregularidade".. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Pro-
176 cesso nº Tag<sigilo/>. De relato do Conselheiro(a) WAGNER SANTOS ARNAUD, instaurado por
177 infração (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c
178 o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.707/2023. (Fato 1)Ocupar
179 função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na organização contábil: Tag<sigilo/>, sem
180 possuir o competente registro profissional neste CRC, o que identificamos por meio do não
181 atendimento da Notificação 2022/000657 O(a) Conselheiro(a) votou conforme segue: "A defesa
182 da autuada não merece prosperar, tendo em vista que a mesma apenas alega ser Bacharel em
183 Ciências Contábeis e externa a sua intenção em se regularizar, o que não o fez. Diante do ex-
184 posto, e considerando a legislação que norteia a profissão contábil, considerando também pri-
185 mariedade da autuada, bem como a confissão da autuada de que exerce a profissão sem o
186 devido registro, voto pelo MULTA DE DUAS ANUIDADES, perfazendo o valor total de R\$
187 1.126,00. Voto conforme preceitua a Resolução CFC 1.603/20". Posto em discussão e votação,
188 seu voto foi aprovado por unanimidade. Após os devidos relatos o presidente da sessão abriu



EXTRATO DA ATA DA 179ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024.

189 para interesse geral, como não houve a habilitação para o interesse geral e esgotada toda a
190 pauta as onze horas e nada mais havendo a tratar o presidente da sessão o contador Rômulo
191 Teotônio deu por encerrada a Sessão agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu
192 Expedito Sarmiento Maracajá, Fiscal Contador e Coordenador Operacional, lavrei a presente
193 Ata, que na ocasião foi lida e aprovada, a presente porta a verdade, e será assinada por mim,
194 pelo Vice-Presidente e pelos demais membros presentes do Conselho Regional de Contabili-
195 dade do Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB, em vinte e três de setembro de
196 2024.